



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROTOCOLO

Recebido em, 18.10.5.23

Responsável

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 03/2023, de 15 de maio de 2023, que "Dispõe sobre o Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias.

O vereador Jose Joelito Costa Santos, no uso de suas atribuições, sub escreve emenda modificativa, com a finalidade que se modifique o texto do Art. 1º e do parágrafo único do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2023, de 15 de maio de 2023, que "Dispõe sobre o Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias, que passara a ter a seguinte redação:

Art. 1º O valor do vencimento básico, dos servidores municipais investidos nos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo Único: O vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será atualizado anualmente conforme estabelece a Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, em seu parágrafo 9, que diz: O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Plenário da câmara de vereadores de Moita Bonita, em 18 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ JOELITTO COSTA SANTOS
Data: 18/05/2023 07:56:39 -0100
Verifique em <http://validar.jb.gov.br>

Jose Joelito Costa Santos
Vereador



JUSTIFICATIVA DA EMENDA:

Ao receber do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2023, de 15 de maio de 2023, que "Dispõe sobre o Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes e de Combate a Endemias do Município de Moita Bonita e dá Outras Providencias, observamos que no Art. 1º do Projeto de Lei consta o seguinte texto: O atual valor do vencimento básico dos servidores municipais investidos nos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passam a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), definido para o piso salarial nacional dos agentes no corrente ano, portaria GM/MS Nº 51 de 2023 de 14 de janeiro de 2023, e em seu parágrafo único apenas atualiza o valor do salário mínimo vigente, mantendo valores ao invés de "não será inferior a 2 salários mínimos"

Se aprovarmos o Projeto de Lei complementar como esta, todos os anos, ou a medida que o salário mínimo for reajustado, como esse ano, que foi reajustado em janeiro e maio, será necessário um novo projeto de lei complementar para autorizar o reajuste, no entanto com a emenda modificativa que estamos apresentando, o piso já fica vinculado ao valor do salário mínimo, conforme diz a emenda constitucional 120 de 05 de maio de 2022, Art. 1º no seu § 9º: O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Vale ressaltar ainda que tal emenda foi debatida e construída junto com os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, e que tem total apoio dos mesmos.

Moita Bonita Estado de Sergipe, 18 de maio de 2023.